



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPF Nº 119, DE 10 DE JUNHO DE 1983.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito da Procuradoria-Geral da República, a reprodução de documentos, resolve:

1. As máquinas fotocopadoras existentes na Procuradoria-Geral da República, locadas ou não, destinam-se exclusivamente à reprodução de documentos em objeto do serviço.
2. A reprodução de documentos em objeto do serviço depende de autorização de Membros do Ministério Público Federal, do Chefe do Gabinete do Procurador-Geral da República, do Diretor Geral da Secretaria e dos Coordenadores de Pessoal, de Administração e de Orçamento e Finanças, preenchido o formulário próprio (anexo 1).
3. Os documentos de índole particular ou peças de processos judiciais poderão, a critério dos interessados, ser reproduzidos na fotocopadora locada pela Associação dos Servidores do Ministério Público Federal, contra pagamento de valor equivalente ao vigente nos Tribunais Superiores.
4. A reprodução de peças de processos judiciais, todavia, fica condicionada à previa autorização do Procurador-Geral da República ou dos Subprocuradores Gerais da República, conforme a matéria tramite no Supremo Tribunal Federal ou no Tribunal Federal de Recursos, utilizando-se, no caso, formulário específico (anexo 2).
5. O Responsável pelo Setor de Reprografia responderá por eventual descumprimento desta Portaria, cabendo-lhe, outrossim, encaminhar ao Coordenador de Administração, semanalmente, estatística das cópias atendidas, ilustrada com os originais das autorizações respectivas.
6. Observar-se-á o maior comedimento possível nas cópias em objeto do serviço, com a finalidade de reduzir gastos e economizar material.
7. O disposto na presente Portaria aplica-se à fotocopadora utilizada na Sala de Expediente do Procurador-Geral da República.

8. As Procuradorias da República nos Estados adotarão medidas idênticas, com vistas ao contido no item 6 desta Portaria.

INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO

Essa publicação não substitui a original (aguardando confirmação da fonte de publicação)

MPF
Ministério Público Federal